

SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA ACOMPANHAMENTO DAS  
NEGOCIAÇÕES COLETIVAS NO BRASIL

META II – RELATÓRIOS

BALANÇO DAS NEGOCIAÇÕES  
COLETIVAS NO BRASIL  
1997-2001

Convênio SE/MTE N°. 04/2003-DIEESE



2004

**Presidente da República**

Luiz Inácio Lula da Silva

**Ministro do Trabalho e Emprego**

Carlos Lupi

**Secretário Executivo - SE**

André Peixoto Figueiredo Lima

**Secretário de Políticas Públicas de Emprego - SPPE**

Ezequiel Sousa do Nascimento

**Secretário de Relações do Trabalho – SRT**

Luiz Antonio de Medeiros Neto

© copyright 2007 – Ministério do Trabalho e Emprego  
Secretaria Executiva – SE

Obs.: os textos não refletem necessariamente a posição do Ministério do Trabalho e Emprego.

**DIEESE****Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos**

Rua Ministro Godói, 310 – Parque da Água Branca – São Paulo – SP – CEP 05001-900

Fone: (11) 3874 5366 – Fax: (11) 3874 5394

E-mail: [en@dieese.org.br](mailto:en@dieese.org.br)

<http://www.dieese.org.br>

**Direção Nacional**

João Vicente Silva Cayres – Presidente - SIND Metalúrgicos ABC

Carlos Eli Scopim – Vice-presidente - STI Metalúrgicas Mecânicas Osasco

Tadeu Moraes de Sousa – Secretário - STI Metalúrgicas São Paulo Mogi Região

**Direção Técnica**

Clemente Ganz Lúcio – Diretor Técnico

Ademir Figueiredo – Coordenador de Desenvolvimento e Estudos

Francisco José Couceiro de Oliveira – Coordenador de Pesquisas

Nelson de Churi Karam – Coordenador de Relações Sindicais

Claudia Fragozo dos Santos – Coordenadora Administrativa e Financeira

**CONVÊNIO SE/MTE Nº. 04/2003**

# **Balanço das Negociações Coletivas no Brasil 1997-2001**

**Sistema de Acompanhamento de Contratações Coletivas - SACC-DIEESE**

Convênio SE/MTE nº 04/2003, Processo nº 46010.001819/2003-27

dezembro/2004

# SUMÁRIO

<b>1. Introdução .....</b>	<b>p. 04</b>
<b>2. Metodologia .....</b>	<b>p. 04</b>
<b>2.1. Procedimentos adotados para a elaboração da análise .....</b>	<b>p. 04</b>
<b>2.2. O Sistema de Acompanhamento de Contratações Coletivas – SACC-DIEESE .....</b>	<b>p. 06</b>
<b>3. Mecanismos de solução dos conflitos coletivos de trabalho .....</b>	<b>p. 12</b>
<b>4. A evolução do tamanho dos instrumentos normativos .....</b>	<b>p. 18</b>
<b>5. O escopo temático das negociações coletivas .....</b>	<b>p. 24</b>
<b>6. Conclusão .....</b>	<b>p. 30</b>

## LISTA DE TABELAS E FIGURAS

<b>Tabela 1:</b> Distribuição das categorias profissionais que compõem o SACC-DIEESE por setores e ramos de atividade econômica, regiões geográficas e unidades da federação, 2001 .....	p. 07
<b>Tabela 2:</b> Número de instrumentos efetivamente registrados no SACC-DIEESE, por setores e ramos de atividade econômica, 1993-2001 .....	p. 08
<b>Tabela 3:</b> Números médios de instrumentos efetivamente registrados no SACC-DIEESE, número médio de instrumentos que compõem o painel fixo e taxa de registro dos instrumentos, por setores e ramos de atividade econômica, 1993-2001 .....	p. 09
<b>Tabela 4:</b> Número de instrumentos efetivamente registrados no SACC-DIEESE, por regiões geográficas e unidades da federação, 1993-2001 .....	p. 10
<b>Tabela 5:</b> Números médios de instrumentos efetivamente registrados e do painel fixo do SACC-DIEESE e taxa de registro dos instrumentos, por regiões geográficas e unidades de federação, 1993-2001 .....	p. 11
<b>Tabela 6:</b> Distribuição dos instrumentos normativos registrados no SACC-DIEESE, segundo o modo de solução dos conflitos coletivos de trabalho e as instâncias de formalização, e taxa de judicialização na solução dos conflitos, 1993-2001 .....	p. 13
<b>Tabela 7:</b> Taxa de judicialização na solução dos conflitos coletivos de trabalho e número médio anual de instrumentos normativos registrados, por setores de atividade econômica, 1993-2001 .....	p. 15
<b>Tabela 8:</b> Taxa de judicialização na solução dos conflitos coletivos de trabalho e número médio anual de instrumentos normativos registrados, por região e estado, 1993-2001 .....	p. 16
<b>Tabela 9:</b> Número médio de cláusulas e número médio de instrumentos registrados, por setores e ramos de atividade econômica, 1993-2001 .....	p. 20
<b>Tabela 10:</b> Estatísticas sobre o número médio de cláusulas, por setores e ramos de atividade econômica, 1993-2001 .....	p. 23
<b>Tabela 11:</b> Distribuição das cláusulas constantes dos instrumentos que compõem o SACC-DIEESE, segundo escopo temático, 1993-2001 .....	p. 25
<b>Tabela 12:</b> Grau de concentração da distribuição das cláusulas, segundo grupos temáticos mais importantes, e grupos temáticos mais importantes no período analisado, 1993-2001 .....	p. 29
<b>Figura 1:</b> Taxa de judicialização na solução dos conflitos coletivos de trabalho, nos instrumentos normativos registrados no SACC-DIEESE, 1993-2001 .....	p. 14
<b>Figura 2:</b> Número médio anual de cláusulas constantes dos instrumentos que compõem o SACC-DIEESE, 1993-2001 .....	p. 19
<b>Figura 3:</b> Número médio de cláusulas constantes dos instrumentos que compõem o SACC-DIEESE, por setores e ramos de atividade econômica, 1993-2001 .....	p. 21
<b>Figura 4:</b> Participações das cláusulas constantes do SACC-DIEESE classificadas nos quatro temas principais das negociações coletivas, 1993-2001	p. 26

.....

**Figura 5:** Médias das participações das cláusulas constantes dos instrumentos que compõem o SACC-DIEESE, segundo temas, 1997-2001 .....

p. 27

## **1- Introdução**

Este estudo é um dos produtos previstos no âmbito do convênio SE/MTE nº 04/2003, Processo nº 46010.001819/2003-27, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego e o DIEESE – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos.

Pretende-se, aqui, apresentar um balanço das negociações coletivas de trabalho no Brasil no período compreendido entre 1997 e 2001, através da descrição e análise de alguns dos principais indicadores de desempenho desses processos. Para tanto, foram levantadas e sistematizadas estatísticas gerais sobre as informações registradas no SACC-DIEESE - Sistema de Acompanhamento de Contratações Coletivas, que serão expostas nas seções seguintes.

Na seção 2, serão apresentados os procedimentos adotados para a elaboração da análise e as principais características do SACC-DIEESE, fonte de toda a pesquisa. Nas seções 3, 4 e 5, serão descritos e analisados os indicadores selecionados para caracterizar o estágio das negociações coletivas de trabalho no período em questão; quais sejam, os mecanismos utilizados para a solução de conflitos, o número de cláusulas constantes dos documentos observados e o escopo temático das cláusulas negociadas. Por fim, a seção 6 apresenta uma síntese das principais características das negociações coletivas entre 1997 e 2001.

## **2- Metodologia**

### **2.1- Procedimentos adotados para a elaboração da análise**

Para o estudo em questão, primeiramente, foram definidos o período e o escopo da análise. A opção pelo quinquênio 1997-2001 justifica-se, basicamente, pela continuidade de uma pesquisa realizada pelo DIEESE em 1999<sup>1</sup> sobre as negociações coletivas praticadas no período 1993 a 1996, de forma a traçar o panorama desse processo nos anos 90 e encerrar a análise desta década.

Quanto à abordagem, entendeu-se que, diferentemente do estudo anterior, cujo foco era a análise qualitativa do conteúdo das cláusulas, seria interessante examinar a evolução de alguns indicadores quantitativos que possibilitassem captar características e tendências dos processos de negociação coletiva de trabalho. Isso porque, os temas tratados nas negociações coletivas e o teor das cláusulas contratadas já haviam sido exaustivamente levantados e descritos na citada publicação.



Assim, foram selecionados e analisados indicadores sobre os seguintes aspectos:

- mecanismos utilizados para a solução dos conflitos
- número de cláusulas constantes dos documentos
- escopo temático

Cada um dos indicadores foi calculado para o período de 1993 a 2001, de maneira que se pudesse analisar sua evolução no decorrer do quinquênio 1997-2001 e compará-la com os resultados verificados no período anterior. A escolha do ano de 1993 como ponto de partida decorre do fato deste ser o ano inicial da base de dados do SACC-DIEESE. Não obstante este motivo de ordem prática, não deixa de ser uma feliz coincidência o fato de que, ao iniciar os registros nesse ano, o DIEESE vem alimentando uma base de informações sobre as negociações coletivas de trabalho no Brasil que abrange inteiramente o período inaugurado com a implantação do Plano Real. Pode-se dizer, assim, que a análise a seguir é também a dos resultados das negociações no período posterior ao Plano Real.

A apresentação e comparação dos dados de desempenho das negociações coletivas de trabalho consideram dois diferentes recortes temporais dentro do período de 1993 a 2001. Em primeiro lugar, foi tomada toda a série (1993 a 2001) e, além da apresentação das estatísticas relativas a cada um dos anos que a compõem, foram calculadas as médias dos indicadores correspondentes a todo o período, de forma a indicar os padrões de comportamento ou tendências prevalentes e delinear as características mais evidentes.

O segundo recorte temporal é obviamente o referente ao período de enfoque da análise (1997-2001), para o qual também são apresentadas medidas de síntese dos resultados das negociações.

Assim, a análise da evolução dos indicadores ao longo do tempo pode levar em consideração tanto os dados anuais, quanto a comparação entre as médias dos dois períodos. Os dados referentes ao período 1993-2001 constituem um parâmetro de referência para a análise dos indicadores do quinquênio 1997-2001, dado que as comparações entre os resultados médios do período principal de análise e do período completo demonstram a posição do desempenho pós-1997.

---

<sup>1</sup> O comportamento das negociações coletivas de trabalho nos anos 90: 1993-1996. Pesquisa DIEESE n° 15. São Paulo: DIEESE.

## 2.2. O Sistema de Acompanhamento de Contratações Coletivas (SACC-DIEESE)

Desde 1993, o DIEESE vem cadastrando informações sobre os resultados das negociações coletivas de trabalho no Sistema de Acompanhamento de Contratações Coletivas – SACC-DIEESE. A fonte primária desses resultados é constituída por instrumentos normativos característicos do sistema brasileiro de relações de trabalho, a saber: convenções coletivas de trabalho (estipuladas entre sindicatos empresariais e sindicatos de trabalhadores); acordos coletivos de trabalho (estipulados entre empresa ou grupo de empresas e sindicato de empregados); acordos homologados em processo de dissídio coletivo; e sentenças normativas (julgadas pelos tribunais do trabalho). Inclui, ainda, os termos aditados às convenções e acordos coletivos de trabalho. Originalmente, e até o ano de 2002<sup>2</sup>, o SACC-DIEESE fora concebido para registrar informações correspondentes a um painel fixo de instrumentos contratuais de 94 unidades de negociações regulares em 14 unidades da federação. Após a exclusão de quatro unidades de negociação em diferentes anos, contudo, este painel fixo totalizava, em 2001, instrumentos referentes a 90 unidades de negociações regulares. A Tabela 1 apresenta a distribuição dos instrumentos contratuais do painel, por setor de atividade econômica, categoria profissional, unidade da federação e região geográfica, no ano de 2001.

**Tabela 1:** Distribuição das categorias profissionais que compõem o SACC-DIEESE por setores e ramos de atividade econômica, regiões geográficas e unidades da federação, 2001

Setores e Ramos de Atividade Econômica	B R	Nordeste					Centro-Oeste		Sudeste					Sul			Total
		BA	CE	PB	PE	RN	DF	GO	ES	MG	RJ	SP	RJ SP	PR	RS	SC	
<b>Comércio</b>		1	1	1		1	1	1							1		7
<b>Indústria</b>		3	2		2		1		2	7	3	17	1	3	10	8	60
Alimentação											1	1		3	1	6	
Artefatos de borracha					1						2					3	
Construção e mobiliário			1				1		1		2		1	1		7	
Extrativas									1							1	
Fiação e tecelagem			1		1	1			1	1	1		1	1	2	10	
Gráficas									1		1			1		3	
Metalúrgicas		1						1	3	1	5		1	2	3	17	
Papel		1						1			1				1	4	
Químicas e Farmacêuticas		1								1	1			1	1	5	
Vestuário											2			1	1	3	
Vidros											1					1	
<b>Serviços</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>1</b>		<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>		<b>1</b>	<b>1</b>	<b>4</b>		<b>4</b>	<b>2</b>	<b>23</b>	
Bancos e seguros	1															1	
Comunicações			1		1	1			1		1			1		6	
Educação		1					1				1		1	1		5	
Processamento de dados											1	1				2	
Saúde														1		1	
Segurança e vigilância							1							1		2	

<sup>2</sup> No âmbito deste convênio (SE/MTE nº 04/2003, Processo nº 46010.001819/2003-27), a base de dados do SACC-DIEESE foi ampliada, a partir de 2003, para 219 unidades de negociação, em 17 unidades da federação.

Transportes	2							1				1		1			5
Turismo e hospitalidade												1					1
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>4</b>	<b>22</b>	<b>1</b>	<b>7</b>	<b>13</b>	<b>8</b>	<b>90</b>

Fonte: DIEESE – SACC.

Em termos setoriais, a maior parte das categorias profissionais que compõem o painel fixo do SACC-DIEESE pertencem à indústria (aproximadamente 67%), secundadas pelos setores de serviços (pouco mais de 25%) e pelo comércio (quase 8%). Há representação de vinte<sup>3</sup> diferentes categorias, sendo que a maioria de instrumentos – cerca de 80% - refere-se a negociações que abrangem a categoria como um todo e 20% correspondem a negociações em nível de empresa. Quanto à abrangência geográfica do painel, a região com o maior número de instrumentos é a sudeste (41,1%), vindo na seqüência as regiões sul (31,1%), nordeste (17,8%) e centro-oeste (6,7%). Há, ainda, três instrumentos correspondentes a unidades de negociação cuja cobertura é nacional, nas categorias de bancos e de transportes.

O número efetivo de instrumentos registrados no SACC-DIEESE em cada um dos anos da sérietem se mostrado bastante próximo ao número que compõe o painel fixo. A tabela 2 apresenta a distribuição dos instrumentos efetivamente registrados, por setor de atividade econômica e categoria principal, desde 1993 até 2001. Apresenta, ainda, os números médios de instrumentos registrados, respectivamente, nos períodos 1997-2001 e 1993-2001, além das médias da taxa de registro dos instrumentos em relação ao número total do painel fixo.

**Tabela 2:** Número de instrumentos efetivamente registrados no SACC-DIEESE, por setores e ramos de atividade econômica, 1993-2001

Setores e Ramos de Atividade Econômica	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	Médias	
										97-01	93-01
<b>Comércio</b>	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7,0	7,0
<b>Indústria</b>	64	63	62	57	60	58	58	59	58	58,6	59,9
Alimentação	9	9	9	9	9	9	7	7	6	7,6	8,2
Artefatos de borracha	3	3	3	3	2	2	3	3	3	2,6	2,8
Construção e mobiliário	7	6	7	6	7	7	7	7	7	7,0	6,8
Extrativas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1,0	1,0
Fiação e tecelagem	10	10	9	10	10	9	10	10	9	9,6	9,7
Gráficos	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3,0	3,0
Metalúrgicos	18	18	17	15	17	15	15	15	16	15,6	16,2
Papel e papelão	4	4	4	4	3	4	3	4	4	3,6	3,8
Químicas e farmacêuticas	5	5	5	3	5	4	5	5	5	4,8	4,7
Vestuário	3	3	3	2	2	3	3	3	3	2,8	2,8
Vidros	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1,0	1,0
<b>Serviços</b>	23	22	22	23	23	22	22	23	22	22,4	22,4
Bancos e seguros	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1,0	1,0

<sup>3</sup> Se considerarmos as subdivisões das categorias profissionais, como condutores de veículos e aeronautas(subcategorias de transportes) ou calçados e confecções (de vestuário), o SACC-DIEESE abrange cerca de 30 categorias profissionais.

Comunicações	6	6	6	6	6	5	6	6	5	5,6	5,8
Educação	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5,0	5,0
Processamento de dados	2	2	2	2	2	2	1	2	2	1,9	1,8
Saúde	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1,0	1,0
Segurança e vigilância	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2,0	2,0
Transportes	5	4	4	5	5	5	5	5	5	5,0	4,8
Turismo e hospitalidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1,0	1,0
<b>Total registrado</b>	<b>94</b>	<b>92</b>	<b>91</b>	<b>87</b>	<b>90</b>	<b>87</b>	<b>87</b>	<b>89</b>	<b>87</b>	<b>88,0</b>	<b>89,3</b>
<b>Total painel</b>	<b>94</b>	<b>94</b>	<b>94</b>	<b>94</b>	<b>94</b>	<b>93</b>	<b>91</b>	<b>91</b>	<b>90</b>	<b>91,8</b>	<b>92,8</b>
Registrado/Painel (%)	100	98	97	93	96	94	96	98	97	95,9	96,3

Fonte: DIEESE – SACC.

A taxa média de registro dos instrumentos do painel fixo, entre 1997 e 2001, foi de 95,9%, oscilando entre um mínimo de 94% e um máximo de 98%. No período 1993-2001, a taxa média de registro foi igual a 96,3%. Elevadas taxas de registro foram observadas em todas as categorias e setores de atividade. Uma comparação entre o número médio de instrumentos efetivamente registrados e o número médio de instrumentos que compõem o painel fixo no período 1993 a 2001, é apresentada na tabela 3.

**Tabela 3:** Números médios de instrumentos efetivamente registrados no SACC-DIEESE, número médio de instrumentos que compõem o painel fixo e taxa de registro dos instrumentos, por setores e ramos de atividade econômica, 1993-2001

Setores e Ramos de Atividade Econômica	Número médio de instrumentos registrados (A)		Número médio de instrumentos do painel fixo (B)		Taxa de registro dos instrumentos (A)/(B) (%)	
	1997-2001	1993-2001	1997-2001	1993-2001	1997-2001	1993-2001
<b>Comércio</b>	<b>7,0</b>	<b>7,0</b>	<b>7,0</b>	<b>7,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>
<b>Indústria</b>	<b>58,6</b>	<b>59,9</b>	<b>61,8</b>	<b>62,8</b>	<b>94,8</b>	<b>95,4</b>
Alimentação	7,6	8,2	7,6	8,2	100,0	100,0
Artefatos de borracha	2,6	2,8	3,0	3,0	86,7	92,6
Construção e mobiliário	7,0	6,8	7,0	7,0	100,0	96,8
Extrativas	1,0	1,0	1,0	1,0	100,0	100,0
Fiação e tecelagem	9,6	9,7	10,0	10,0	96,0	96,7
Gráficos	3,0	3,0	3,0	3,0	100,0	100,0
Metalúrgicos	15,6	16,2	17,2	17,6	90,7	92,4
Papel e papelão	3,6	3,8	4,0	4,0	90,0	94,4
Químicas e farmacêuticas	4,8	4,7	5,0	5,0	96,0	93,3
Vestuário	2,8	2,8	3,0	3,0	93,3	92,6
Vidros	1,0	1,0	1,0	1,0	100,0	100,0
<b>Serviços</b>	<b>22,4</b>	<b>22,4</b>	<b>23,0</b>	<b>23,0</b>	<b>97,4</b>	<b>97,6</b>
Bancos e seguros privados	1,0	1,0	1,0	1,0	100,0	100,0
Comunicações	5,6	5,8	6,0	6,0	93,3	96,3
Educação	5,0	5,0	5,0	5,0	100,0	100,0
Processamento de dados	1,8	1,9	2,0	2,0	90,0	90,0
Saúde	2,0	2,0	2,0	2,0	100,0	100,0
Segurança e vigilância	1,0	1,0	1,0	1,0	100,0	100,0
Transportes	5,0	4,8	5,0	5,0	100,0	95,6
Turismo e hospitalidade	1,0	1,0	1,0	1,0	100,0	100,0
<b>Total</b>	<b>88,0</b>	<b>89,3</b>	<b>91,8</b>	<b>92,8</b>	<b>95,9</b>	<b>96,3</b>

Fonte: DIEESE – SACC.

A tabela 3 expõe o grau de obtenção e registro das informações correspondentes ao painel fixo de instrumentos, segundo os setores e ramos de atividade econômica.. A maior taxa de registro pertence ao setor do comércio (100%), secundado pelo setor de serviços (97,4%) e pela indústria (94,8%). Considerando-se o período mais longo - entre 1993 e 2001-, as taxas de registro dos instrumentos da indústria e do setor de serviços mostram-se um pouco maiores.

Das vinte categorias que compõem o painel fixo, doze apresentam uma taxa de registro de instrumentos de 100% entre 1997 e 2001: Comércio, Alimentação, Construção e Mobiliário, Extrativas, Gráficos, Vidros, Bancos e Seguros, Educação, Saúde, Segurança e Vigilância, Transportes e Turismo e Hospitalidade. A taxa mínima de registro de instrumentos, nesse mesmo período, pertence à categoria Artefatos de Borracha (86,7%). Os dados evidenciam que, tanto para o quinquênio 1997-2001, quanto para o período 1993-2001, é bastante baixa a dispersão das taxas de registro dos instrumentos das categorias singulares em torno à média.

Uma avaliação dos registros efetivos do SACC-DIEESE pode ser apresentada também sob a ótica espacial. As tabelas 4 e 5 expõem os dados de registro de instrumentos segundo unidades da federação e regiões geográficas entre 1993 e 2001.

**Tabela 4:** Número de instrumentos efetivamente registrados no SACC-DIEESE, por regiões geográficas e unidades da federação, 1993-2001

Regiões Geográficas e Unidades da Federação	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	Médias	
										1997-2001	1993-2001
<b>Nacional</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3,0</b>	<b>3,0</b>
<b>Nordeste</b>	<b>17</b>	<b>17</b>	<b>16</b>	<b>16</b>	<b>16</b>	<b>13</b>	<b>16</b>	<b>17</b>	<b>14</b>	<b>15,2</b>	<b>15,8</b>
Bahia	6	6	6	5	6	5	5	6	5	5,4	5,6
Ceará	4	4	3	4	4	3	4	4	4	3,8	3,8
Paraíba	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1,0	1,0
Pernambuco	3	3	3	3	2	2	3	3	3	2,6	2,8
Rio Grande do Norte	3	3	3	3	3	2	3	3	1	2,4	2,7
<b>Centro-Oeste</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6,0</b>	<b>6,0</b>
Distrito Federal	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4,0	4,0
Goiás	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2,0	2,0
<b>Sudeste</b>	<b>38</b>	<b>36</b>	<b>36</b>	<b>33</b>	<b>37</b>	<b>36</b>	<b>34</b>	<b>35</b>	<b>36</b>	<b>35,6</b>	<b>35,7</b>
Espírito Santo	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2,0	2,0
Minas Gerais	8	8	8	8	8	7	8	8	8	7,8	7,9
Rio de Janeiro	4	4	4	3	4	4	4	4	4	4,0	3,9
São Paulo	23	21	21	19	22	22	19	20	21	20,8	20,9
Rio de Janeiro e São Paulo	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1,0	1,0
<b>Sul</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>29</b>	<b>28</b>	<b>29</b>	<b>28</b>	<b>28</b>	<b>28</b>	<b>28,2</b>	<b>28,9</b>
Paraná	8	8	8	8	8	8	7	7	7	7,4	7,7
Rio Grande do Sul	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13,0	13,0
Santa Catarina	9	9	9	8	7	8	8	8	8	7,8	8,2
<b>Total registrado</b>	<b>94</b>	<b>92</b>	<b>91</b>	<b>87</b>	<b>90</b>	<b>87</b>	<b>87</b>	<b>89</b>	<b>87</b>	<b>88,0</b>	<b>89,3</b>
<b>Total painel</b>	<b>94</b>	<b>94</b>	<b>94</b>	<b>94</b>	<b>94</b>	<b>93</b>	<b>91</b>	<b>91</b>	<b>90</b>	<b>91,8</b>	<b>92,8</b>
Registrado/Painel (%)	100	98	97	93	96	94	96	98	97	95,9	96,3

Fonte: DIEESE – SACC.

**Tabela 5:** Números médios de instrumentos efetivamente registrados e do painel fixo do SACC-DIEESE e taxa de registro dos instrumentos, por regiões geográficas e unidades da federação, 1993-2001

Regiões Geográficas e Unidades da Federação	Número médio de instrumentos registrados (A)		Número médio de instrumentos do painel fixo (B)		Taxa de registro dos instrumentos (A)/(B) (%)	
	1997-2001	1993-2001	1997-2001	1993-2001	1997-2001	1993-2001
<b>Nacional</b>	<b>3,0</b>	<b>3,0</b>	<b>3,0</b>	<b>3,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>
<b>Nordeste</b>	<b>15,2</b>	<b>15,8</b>	<b>16,8</b>	<b>16,9</b>	<b>90,5</b>	<b>93,4</b>
Bahia	5,4	5,6	5,8	5,9	93,1	94,3
Ceará	3,8	3,8	4,0	4,0	95,0	94,4
Paraíba	1,0	1,0	1,0	1,0	100,0	100,0
Pernambuco	2,6	2,8	3,0	3,0	86,7	92,6
Rio Grande do Norte	2,4	2,7	3,0	3,0	80,0	88,9
<b>Centro-Oeste</b>	<b>6,0</b>	<b>6,0</b>	<b>6,0</b>	<b>6,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>
Distrito Federal	4,0	4,0	4,0	4,0	100,0	100,0
Goiás	2,0	2,0	2,0	2,0	100,0	100,0
<b>Sudeste</b>	<b>35,6</b>	<b>35,7</b>	<b>37,2</b>	<b>37,6</b>	<b>95,7</b>	<b>95,0</b>
Espírito Santo	2,0	2,0	2,0	2,0	100,0	100,0
Minas Gerais	7,8	7,9	8,0	8,0	97,5	98,6
Rio de Janeiro	4,0	3,9	4,0	4,0	100,0	97,2
São Paulo	20,8	20,9	22,2	22,6	93,7	92,6
Rio de Janeiro e São Paulo	1,0	1,0	1,0	1,0	100,0	100,0
<b>Sul</b>	<b>28,2</b>	<b>28,9</b>	<b>28,8</b>	<b>28,9</b>	<b>97,9</b>	<b>98,5</b>
Paraná	7,4	7,7	7,4	7,7	100,0	100,0
Rio Grande do Sul	13,0	13,0	13,0	13,0	100,0	100,0
Santa Catarina	7,8	8,2	8,4	8,7	92,9	94,9
<b>Total</b>	<b>88,0</b>	<b>89,3</b>	<b>91,8</b>	<b>92,8</b>	<b>95,9</b>	<b>96,3</b>

Fonte: DIEESE – SACC. As taxas de registro mostram-se elevadas para a totalidade das unidades da federação e regiões geográficas abrangidas pelo SACC-DIEESE. Nos anos 1997-2001, a menor taxa estadual equivale a 80% e refere-se ao estado do Rio Grande do Norte, que contribui para o SACC-DIEESE com três documentos. Além dos três instrumentos de cobertura nacional e do instrumento que corresponde ao âmbito geográfico de São Paulo e Rio de Janeiro, sete unidades da federação atingem a taxa de registro de 100%: Paraíba, Distrito Federal, Goiás, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Paraná e Rio Grande do Sul. Ainda que mais elevada do que a distribuição das taxas segundo categorias, também sob a ótica espacial é baixa a dispersão das taxas de registro em relação a sua média de 95,9% no quinquênio 1997-2001.

Os dados sobre o registro efetivo dos instrumentos que compõem o painel do SACC-DIEESE revelam um elevado grau de obtenção de informações e uma baixa dispersão da distribuição das taxas de registro sob as óticas espacial, setorial e de categoria. Esta estabilidade da base de dados permite que as análises dos indicadores elaborados captem as características das negociações coletivas de trabalho e os movimentos que, de fato, ocorreram, dado que estão sujeitos a oscilações muito reduzidas das amostras anuais registradas.

### 3. Mecanismos de solução dos conflitos coletivos de trabalho

O sistema brasileiro de relações de trabalho prevê dois conjuntos básicos de mecanismos formais para a solução dos conflitos coletivos. O primeiro conjunto, ou via administrativa, refere-se às negociações coletivas conduzidas diretamente entre as partes, sem qualquer interferência do judiciário trabalhista, ao passo que no segundo conjunto, ou via judicial, esta Justiça especializada cumpre as funções de mediador ou de árbitro da disputa.

Os resultados das negociações coletivas realizadas diretamente entre trabalhadores e empresários expressam-se, via-de-regra, por meio de dois instrumentos normativos: convenções coletivas de trabalho, quando as partes da negociação forem representadas por entidades representativas dos trabalhadores e entidades representativas das empresas, e acordos coletivos de trabalho, quando a negociação se dá entre entidades sindicais representativas de trabalhadores e empresas ou grupo de empresas. Ambos os instrumentos devem ser registrados nas Delegacias Regionais do Trabalho.

No caso de uma ou ambas as partes recorrerem à Justiça do Trabalho para a solução do dissídio, as decisões dos tribunais expressam-se através de acordos homologados ou de sentenças normativas, conforme a função cumprida pelos magistrados no processo. Os acordos homologados consistem de instrumentos normativos baseados nos resultados a que os agentes da negociação chegam antes de o tribunal proferir sua decisão. Nesses processos, o judiciário trabalhista desempenha um papel de mediador, quando a instauração da instância consiste em mero elemento da tática de negociação dos sindicatos, não chega a atuar. Já quando os sindicatos representativos de empregadores e trabalhadores não chegam a um acordo e o judiciário trabalhista efetivamente arbitra o conflito, o instrumento é denominado sentença normativa.

Na tabela 6, os instrumentos registrados no SACC-DIEESE são apresentados, ano a ano, segundo o modo de solução dos conflitos. A tabela destaca, ainda, a taxa de judicialização na solução dos conflitos coletivos de trabalho, conforme a seguinte definição:

$$TJ = (AH + SN) / (AR + AH + SN), \quad \text{onde:}$$

TJ = taxa de judicialização na solução dos conflitos coletivos de trabalho

AR = número de convenções coletivas e de acordos coletivos depositados ou registrados na DRT

AH = número de acordos homologados na Justiça do Trabalho

SN = número de sentenças normativas



A taxa de judicialização expressa, portanto, o número de instrumentos emanados de processo judicial nas cortes trabalhistas em relação a total de instrumentos normativos, independentemente de a solução final representar uma efetiva arbitragem (sentença normativa) ou apenas um acordo homologado em dissídio. O indicador assinala a via utilizada para a solução do conflito, ainda que a escolha da via judicial tenha exercido uma função meramente protelatória, sem influência no resultado final do ajuste entre os agentes da negociação.

**Tabela 6:** Distribuição dos instrumentos normativos registrados no SACC-DIEESE, segundo o modo de solução dos conflitos coletivos de trabalho e as instâncias de formalização, e taxa de judicialização na solução dos conflitos, 1993-2001 (%)

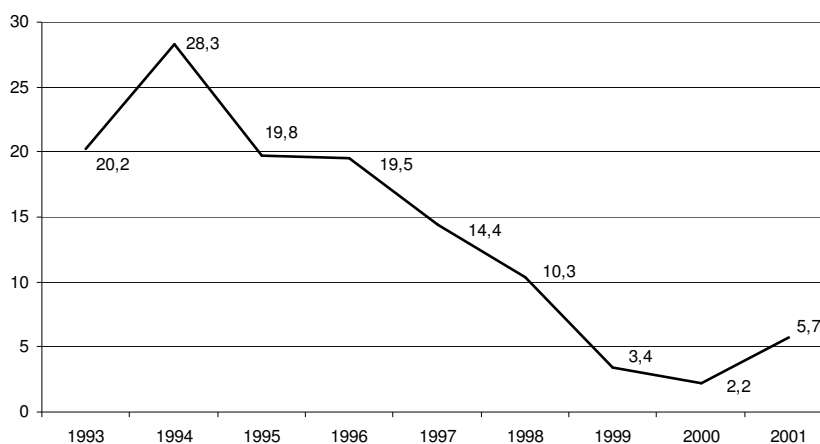
Modo de solução de conflitos e instância de formalização	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	Médias	
										1997-2001	1993-2001
<b>Convencões e acordos depositados ou registrados</b>	<b>79,8</b>	<b>71,7</b>	<b>80,2</b>	<b>80,5</b>	<b>85,6</b>	<b>89,7</b>	<b>96,6</b>	<b>97,8</b>	<b>94,3</b>	<b>92,7</b>	<b>86,1</b>
<b>Acordos homologados</b>	<b>19,1</b>	<b>22,8</b>	<b>17,6</b>	<b>13,8</b>	<b>12,2</b>	<b>8,0</b>	-	<b>1,1</b>	<b>5,7</b>	<b>5,5</b>	<b>11,3</b>
Homologação no TRT	19,1	22,8	17,6	13,8	10,0	5,7	-	1,1	3,4	4,1	10,6
Homologação no TST	-	-	-	-	2,2	2,3	-	-	2,3	1,4	0,7
<b>Sentenças normativas</b>	<b>1,1</b>	<b>5,4</b>	<b>2,2</b>	<b>5,7</b>	<b>2,2</b>	<b>2,3</b>	<b>3,4</b>	<b>1,1</b>	-	<b>1,8</b>	<b>2,6</b>
Julgamento no TRT	1,1	5,4	2,2	3,4	2,2	2,3	2,3	1,1	-	1,6	2,2
Julgamento no TST	-	-	-	2,3	-	-	1,1	-	-	0,2	0,4
<b>Total</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>
<b>Taxa de judicialização</b>	<b>20,2</b>	<b>28,3</b>	<b>19,8</b>	<b>19,5</b>	<b>14,4</b>	<b>10,3</b>	<b>3,4</b>	<b>2,2</b>	<b>5,7</b>	<b>7,3</b>	<b>13,9</b>

Fonte: DIEESE – SACC.

Os dados da tabela 6 mostram que, entre 1997 e 2001, a ampla maioria dos instrumentos normativos foi obtida através da via administrativa de solução dos conflitos, com as negociações coletivas transcorrendo sem a interferência direta da justiça trabalhista. Um número equivalente a 92,7% dos instrumentos observados consistiu de convenções e acordos coletivos depositados ou registrados nas Delegacias Regionais do Trabalho. Neste mesmo período, a taxa de judicialização foi de 7,3%. Esta taxa pode, ainda, ser analisada segundo seus dois componentes: o acordo homologado em dissídio e a sentença normativa. A sentença normativa representa o componente de efetiva arbitragem judicial do conflito, ao passo que o acordo homologado significa um acerto entre as partes no âmbito judicial, com ou sem mediação efetiva. Considerada essa decomposição, observa-se que a maior parte da taxa de judicialização refere-se aos acordos homologados em dissídio, que representaram 5,5% do total de documentos analisados ou 75,3% dos casos solucionados por via judicial. A efetiva arbitragem dos conflitos ocorreu em uma parcela ínfima dos casos, significando 1,8% do total de documentos analisados ou 24,7% dos casos solucionados por via judicial.

Ainda que desde 1993 uma maioria dos instrumentos tenha se originado de negociações que transcorreram inteiramente na chamada via administrativa, não deve passar despercebida uma importante mudança quanto à taxa de judicialização, ao se compararem os períodos anterior e posterior a 1997. Entre 1993 e 1996, a taxa de judicialização oscilou numa marca próxima de 20%, à exceção do ano de 1994, quando atingiu o pico de 28,3% dos instrumentos. A partir de 1997, essa taxa entrou em uma trajetória de queda continuada até o ano 2000, quando chegou a um mínimo de 2,2%. No último ano da série, a taxa de judicialização voltou a crescer e atingiu 5,7%, um patamar bem inferior ao observado no início da série. A figura 1 representa com clareza essa tendência à queda da taxa de judicialização na solução dos conflitos coletivos de trabalho a partir de 1997.

**Figura 1:** Taxa de judicialização na solução dos conflitos coletivos de trabalho, nos instrumentos normativos registrados no SACC-DIEESE, 1993-2001 (%)



**Fonte:** DIEESE – SACC.

Na Tabela 7, pode-se verificar a taxa de judicialização sob a ótica setorial. Quando se observa o período compreendido entre 1993 e 2001, nota-se que a diferença entre as médias dos três grandes setores da atividade econômica não são significativas. Entretanto, o quinquênio 1997-2001 revela diferenças bastante pronunciadas: a taxa média de judicialização do setor de serviços -15,2%-corresponde, aproximadamente, ao dobro da taxa do setor do comércio - 8,6%, que, por sua vez, representa o dobro da taxa da indústria, que é de 4,1%. Em contraste com os dados anuais ou com a média do período 1993-2001, evidencia-se a redução no grau de judicialização na solução dos conflitos no setor do comércio e, sobretudo, na indústria, ao passo que a taxa do setor de serviços permaneceu praticamente constante. A redução na importância da via judicial entre os primeiros anos da série e o quinquênio 1997-2001 deve-se, portanto, às alterações ocorridas no modo de solução dos conflitos no comércio e na indústria.

**Tabela 7:** Taxa de judicialização na solução dos conflitos coletivos de trabalho e número médio anual de instrumentos normativos registrados, por setores de atividade econômica, 1993-2001

Setores	Taxa de judicialização (%)									Taxa média de judicialização (%)		Número médio de instrumentos	
	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	1997-2001	1993-2001	1997-2001	1993-2001
Comércio	28,6	14,3	14,3	14,3	14,3	-	-	14,3	14,3	8,6	12,7	7,0	7,0
Indústria	21,9	30,2	22,6	22,8	11,7	6,9	-	-	1,7	4,1	13,1	58,6	59,9
Serviços	13,0	27,3	13,6	13,0	21,7	22,7	13,6	4,3	13,6	15,2	15,9	22,4	22,4
<b>Total</b>	<b>20,2</b>	<b>28,3</b>	<b>19,8</b>	<b>19,5</b>	<b>14,4</b>	<b>10,3</b>	<b>3,4</b>	<b>2,2</b>	<b>5,7</b>	<b>7,2</b>	<b>13,8</b>	<b>88,0</b>	<b>89,3</b>

Fonte: DIEESE – SACC.

Uma pista para as razões da tendência à queda na taxa de judicialização pode ser obtida dos dados estaduais. A tabela 8 apresenta a distribuição da taxa de judicialização, entre 1993 e 2001, por unidades de federação e regiões geográficas abrangidas pelo SACC-DIEESE.

**Tabela 8:** Taxa de judicialização na solução dos conflitos coletivos de trabalho e número médio anual de instrumentos normativos registrados, por regiões geográficas e unidades da federação, 1993-2001

Regiões Geográficas e Unidades da Federação	Taxa de judicialização (%)										Taxa média de judicialização (%)		Número médio de instrumentos	
	93	94	95	96	97	98	99	00	01	97-01	93-01	97-01	93-01	
<b>Nacional</b>	-	-	-	-	<b>66,7</b>	<b>66,7</b>	<b>33,3</b>	-	<b>66,7</b>	<b>46,7</b>	<b>25,9</b>	<b>3,0</b>	<b>3,0</b>	
<b>Nordeste</b>	<b>11,8</b>	<b>11,8</b>	<b>6,3</b>	<b>18,8</b>	<b>18,8</b>	<b>15,4</b>	-	-	-	<b>6,8</b>	<b>9,2</b>	<b>15,2</b>	<b>15,8</b>	
Bahia	-	-	16,7	40,0	50,0	40,0	-	-	-	18,0	16,3	5,4	5,6	
Ceará	25,0	25,0	-	25,0	-	-	-	-	-	-	8,3	3,8	3,8	
Paraíba	100,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11,1	1,0	1,0	
Pernambuco	-	33,3	-	-	-	-	-	-	-	-	3,7	2,6	2,8	
Rio Grande do Norte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,4	2,7	
<b>Centro-Oeste</b>	-	<b>16,7</b>	<b>16,7</b>	<b>16,7</b>	<b>16,7</b>	<b>16,7</b>	<b>16,7</b>	<b>16,7</b>	-	<b>13,3</b>	<b>13,0</b>	<b>6,0</b>	<b>6,0</b>	
Distrito Federal	-	25,0	25,0	25,0	25,0	25,0	25,0	25,0	-	20,0	19,4	4,0	4,0	
Goiás	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,0	2,0	
<b>Sudeste</b>	<b>13,2</b>	<b>22,2</b>	<b>13,9</b>	<b>12,1</b>	<b>5,4</b>	<b>2,8</b>	<b>2,9</b>	-	<b>5,6</b>	<b>3,3</b>	<b>8,7</b>	<b>35,6</b>	<b>35,7</b>	
Espírito Santo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,0	2,0	
Minas Gerais	-	25,0	-	-	12,5	-	-	-	-	2,5	4,2	7,8	7,9	
Rio de Janeiro	25,0	25,0	25,0	-	-	-	-	-	-	-	8,3	4,0	3,9	
São Paulo	17,4	23,8	19,0	21,1	4,5	4,5	5,3	-	9,5	4,8	11,7	20,8	20,9	
Rio Janeiro/ São Paulo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,0	1,0	
<b>Sul</b>	<b>40,0</b>	<b>50,0</b>	<b>36,7</b>	<b>31,0</b>	<b>17,9</b>	<b>10,3</b>	<b>3,6</b>	-	<b>3,6</b>	<b>7,1</b>	<b>21,4</b>	<b>28,2</b>	<b>28,9</b>	
Paraná	-	37,5	-	-	-	-	-	-	-	-	4,2	7,4	7,7	
Rio Grande do Sul	92,3	92,3	84,6	61,5	38,5	23,1	7,7	-	7,7	15,4	45,3	13,0	13,0	
Santa Catarina	-	-	-	12,5	-	-	-	-	-	-	1,4	7,8	8,2	
<b>Total</b>	<b>20,2</b>	<b>28,3</b>	<b>19,8</b>	<b>19,5</b>	<b>14,4</b>	<b>10,3</b>	<b>3,4</b>	<b>2,2</b>	<b>5,7</b>	<b>7,2</b>	<b>13,8</b>	<b>88,0</b>	<b>89,3</b>	

Fonte: DIEESE – SACC.

A análise da tabela 8, como a de todos os indicadores correspondentes a um maior grau de desagregação dos dados, deve ser balizada pelo número de instrumentos registrados em cada classe. Isso porque, nas unidades da federação com pequeno número de instrumentos, basta que um único caso de negociação adote a via judicial para se ter uma taxa de judicialização elevada, o que já não ocorre nos estados com maior número de instrumentos registrados. Assim, por exemplo, no caso do Distrito Federal, com quatro instrumentos registrados anualmente, a ocorrência de acordo homologado em dissídio ou de sentença normativa em apenas uma das negociações observadas, foi suficiente para se chegar a uma taxa de judicialização de 25% entre 1994 e 1999, muito superior à taxa global. Deve-se preferencialmente focar a atenção, pois, nas regiões e nas unidades da federação com maior número de instrumentos.

Entre os anos de 1997 e 2001, observando-se as taxas médias de judicialização das três regiões geográficas com maior número de instrumentos, verifica-se que as referentes às regiões sul, com 7,1%, e nordeste, com 6,8%, correspondem a mais do que o dobro da verificada na região sudeste, de 3,3%. O resultado mais interessante, contudo, surge da comparação entre os indicadores

desse período e os do quadriênio anterior. Como já apontado acima, a taxa de judicialização diminuiu rapidamente a partir de 1997. Essa redução foi constatada nas três principais regiões geográficas, mas com notável intensidade na região sul. O resultado da região sul, por sua vez, explica-se pelo comportamento das negociações coletivas de trabalho praticadas no estado do Rio Grande do Sul. Com efeito, o modo de solução dos conflitos coletivos neste estado mostra-se claramente discrepante dos demais, ao menos nos anos iniciais da série. Conforme poder ser observado, a taxa de judicialização no Rio Grande do Sul foi de 92,3% no biênio 1993-94, ou seja, praticamente a totalidade das negociações coletivas nesse estado chegaram a termo por meio judicial, quer seja através de mediação efetiva, quer seja através de arbitragem da Justiça do Trabalho, quer seja pela simples instauração de dissídio. Considerado o período de 1993 a 2001 como um todo, a taxa de judicialização média foi de 45,3% no Rio Grande do Sul e os casos de acordos homologados na Justiça do Trabalho e de sentença normativa nesse estado equivaleram a pouco menos de metade do total nacional.

Os motivos para esta ampla predominância do modo judicial de solução dos conflitos coletivos no Rio Grande do Sul até meados dos anos noventa ainda não se encontram completamente elucidados. Uma das hipóteses explicativas destaca que, em fins dos anos setenta e início dos oitenta, o judiciário trabalhista gaúcho teria se caracterizado por uma particular disposição em acatar demandas sindicais de reajuste salariais e em aceitar criar novos direitos para os empregados. Isto teria acarretado uma propensão das entidades representativas dos trabalhadores a buscar resolver as disputas por meio judicial, mesmo que o instrumento definitivo desta solução não chegasse a ser a sentença normativa. Entretanto, quando, a partir dos anos noventa, o comportamento do judiciário trabalhista em relação aos dissídios coletivos passou a caracterizar-se pela imposição de crescentes restrições formais ao uso do dissídio e por uma autolimitação no exercício do poder normativo, a via judicial deixou de representar uma possibilidade efetiva de fixação de normas coletivas que contemplassem as reivindicações dos sindicatos<sup>4</sup>. Daí, a queda na taxa de judicialização naquele estado, e, de resto, em todo o país.

A redução na taxa de judicialização média está associada ao comportamento declinante observado nos dois estados com o maior número de instrumentos registrados, ambos com elevadas taxas nos anos iniciais da série. O estado do Rio Grande do Sul, cuja especificidade já foi

---

<sup>4</sup> A orientação predominante do TST nos anos noventa está bem resumida em matéria publicada na Gazeta Mercantil de 20/8/1996, onde se lê que “nos últimos anos, o Tribunal tem sido rigoroso na condução dos dissídios. Dos 707 julgados entre janeiro e junho deste ano, 202 foram extintos por irregularidades na documentação ou apresentação – quorum insuficiente nas assembléias deliberativas, ata defeituosa ou ausência de negociação no processo”.

mencionada, passou a sustentar uma rápida diminuição na taxa de judicialização a partir de 1995, ao ponto mesmo de torná-la nula no ano 2000. O outro estado na origem desta queda tendencial é o estado de São Paulo, cuja taxa de judicialização, que oscilava em torno de 20% entre 1993 e 1996, foi derrubada para 4,5% em 1997, mantendo-se reduzida até o ano final da série. Ainda que o dado médio de 2001 revele um crescimento na taxa de judicialização em comparação com o ano anterior, a fraca intensidade da alta e sua concentração em pouquíssimas unidades da federação não permitem que se fale de uma retomada da importância da via judicial. Para que isso venha a acontecer, será necessária, dentre outras condições, uma mudança drástica na conduta do judiciário trabalhista em relação ao que se observou nos anos noventa.

### **3. A evolução do tamanho dos instrumentos normativos**

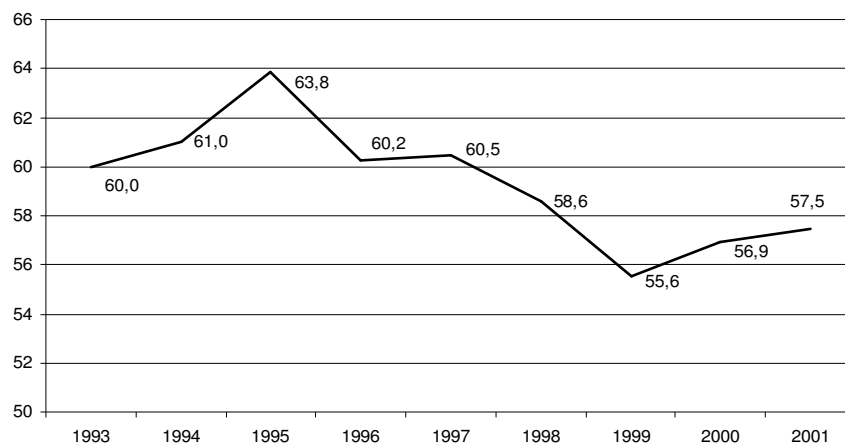
O tamanho dos instrumentos de contratação, mensurado por seu número de cláusulas, é um indicador do espaço normativo das negociações coletivas de trabalho<sup>5</sup>. Se o número de cláusulas aumenta, pode-se inferir que as negociações coletivas de trabalho expandem seu espaço normativo, e que provavelmente, mas não necessariamente, há um crescimento do número de regras adicionais à legislação estatal. A ampliação dos instrumentos coletivos foi uma característica evidente das mudanças ocorridas no sistema brasileiro de relações de trabalho entre o final dos anos setenta e o início dos anos noventa.

O exame da evolução do tamanho dos instrumentos normativos nos anos noventa aponta todavia para um desempenho diferente. A figura 2 mostra o número médio anual de cláusulas dos instrumentos normativos registrados no SACC-DIEESE entre 1993 e 2001. Estes dados sugerem que pode ter havido uma continuidade do processo de crescimento do tamanho dos instrumentos normativos até meados dos anos noventa, dado que entre 1993 e 1995 o número médio de cláusulas passou de 60,0 para 63,8 cláusulas. Entretanto, com a consolidação do Plano Real, esse número reduziu-se sistematicamente até 1999, quando chegou a 55,6 cláusulas, o menor resultado no decênio analisado. Uma recuperação foi observada no biênio 2000-2001, de modo que, no último ano da série, o número médio elevou-se para 57,5 cláusulas, ainda assim abaixo da média global do período 1993-2001, que ficou em 59,3 cláusulas.

---

<sup>5</sup> A rigor, uma medida mais adequada da evolução do espaço normativo das negociações coletivas de trabalho não deveria computar as sentenças normativas, uma vez que as normas nelas inscritas não resultam de negociação, mas de arbitragem judicial. Mesmo assim, mantivemos as sentenças normativas no cálculo dos indicadores em face da sua reduzida participação no total dos instrumentos normativos.

Figura 2: Número médio anual de cláusulas constantes dos instrumentos que compõem o SACC-DIEESE, 1993-2001



Fonte: DIEESE – SACC.

Assim, o período principal em análise (1997-2001) manifesta uma dupla performance. Nos anos iniciais, de 1997 a 1999, aprofundou-se a redução do espaço normativo das negociações coletivas de trabalho, com os instrumentos contratuais perdendo substância ao se contraírem de 60,2 para 55,6 cláusulas. Já no final do período, uma recuperação parcial para 57,5 cláusulas estancou a tendência de queda iniciada em 1996.

A evolução do tamanho dos instrumentos coletivos pode ser analisada, com base no SACC-DIEESE, sob as óticas de setores e ramos de atividade econômica e regiões geográficas. Iniciando, pois, pelos dados setoriais, a tabela 9 apresenta o número médio anual e geral de cláusulas e o número médio de instrumentos registrados entre 1993 e 2001. Os anos em que o número médio de cláusulas atingiu seu valor máximo na série estão destacados em amarelo.

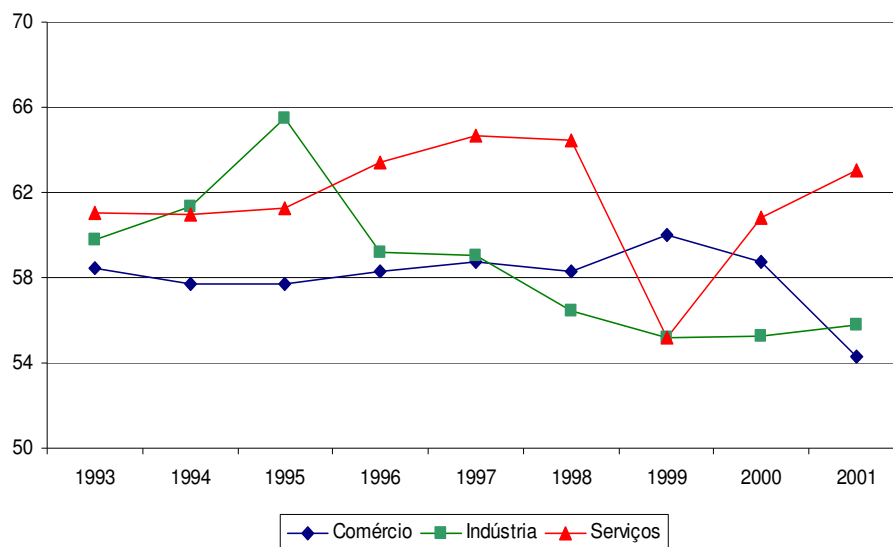
**Tabela 9:** Número médio de cláusulas e número médio de instrumentos registrados, por setores e ramos de atividade econômica, 1993-2001

Setores e Ramos de Atividade Econômica	Número médio de cláusulas											Número médio de instrumentos 1993-2001
	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	1997-2001	1993-2001	
<b>Comércio</b>	<b>58,4</b>	<b>57,7</b>	<b>57,7</b>	<b>58,3</b>	<b>58,7</b>	<b>58,3</b>	<b>60,0</b>	<b>58,7</b>	<b>54,3</b>	<b>58,0</b>	<b>58,0</b>	<b>7,0</b>
<b>Indústria</b>	<b>59,8</b>	<b>61,4</b>	<b>65,5</b>	<b>59,2</b>	<b>59,1</b>	<b>56,4</b>	<b>55,2</b>	<b>55,2</b>	<b>55,8</b>	<b>56,3</b>	<b>58,6</b>	<b>59,9</b>
Alimentação	36,1	38,9	40,2	40,3	39,7	42,0	43,0	40,6	30,0	40,8	40,0	8,2
Artefatos de borracha	63,0	58,0	65,7	64,0	61,0	63,5	59,7	60,3	56,7	60,2	61,3	2,8
Construção e mobiliário	63,6	65,7	65,1	61,2	56,3	55,6	54,3	54,3	50,1	54,1	58,5	6,8
Extrativas	35,0	37,0	37,0	36,0	35,0	33,0	36,0	34,0	35,0	34,6	35,3	1,0
Fiação e tecelagem	45,8	47,9	55,3	39,9	45,9	45,8	44,6	44,1	45,7	45,2	46,1	9,7
Gráficos	51,7	51,3	55,3	55,7	59,3	58,3	59,3	62,0	62,0	60,2	57,2	3,0
Metalúrgicos	83,2	82,9	91,5	86,2	81,9	74,7	69,2	71,0	71,1	73,6	79,1	16,2
Papel e papelão	37,0	43,0	44,0	50,0	48,7	43,0	40,0	39,8	42,0	42,7	43,0	3,8
Químicas e farmacêuticas	63,8	67,6	68,6	63,3	59,2	63,5	59,2	61,4	63,4	61,3	63,3	4,7
Vestuário	59,7	65,3	63,7	46,0	46,0	48,0	49,7	50,7	50,3	48,9	53,3	2,8
Vidros	73,0	79,0	77,0	75,0	72,0	68,0	76,0	70,0	74,0	72,0	73,8	1,0
<b>Serviços</b>	<b>61,0</b>	<b>61,0</b>	<b>61,2</b>	<b>63,4</b>	<b>64,7</b>	<b>64,4</b>	<b>55,2</b>	<b>60,8</b>	<b>63,0</b>	<b>61,6</b>	<b>61,6</b>	<b>22,4</b>
Bancos e seguros privados	76,0	55,0	57,0	64,0	62,0	64,0	63,0	66,0	69,0	64,8	64,0	1,0
Comunicações	50,7	52,0	54,8	53,5	62,3	65,8	43,0	60,5	64,8	59,3	56,4	5,8
Educação	63,6	66,0	65,4	49,4	64,2	58,0	53,4	54,4	54,6	56,9	58,8	5,0
Processamento de dados	59,5	71,5	71,5	105,0	72,5	65,5	64,0	66,0	68,0	67,2	71,5	1,9
Saúde	76,0	85,0	75,0	73,0	73,0	73,0	76,0	76,0	78,0	75,2	76,1	2,0
Segurança e vigilância	57,5	56,5	56,5	59,5	60,0	59,0	60,5	65,0	63,0	61,5	59,7	1,0
Transportes	67,0	58,5	59,0	69,4	65,6	69,6	64,4	63,6	67,8	66,2	65,0	4,8
Turismo e hospitalidade	61,0	70,0	67,0	77,0	64,0	64,0	43,0	41,0	42,0	50,8	58,8	1,0
<b>Total</b>	<b>60,0</b>	<b>61,0</b>	<b>63,8</b>	<b>60,2</b>	<b>60,5</b>	<b>58,6</b>	<b>55,6</b>	<b>56,9</b>	<b>57,5</b>	<b>57,8</b>	<b>59,3</b>	<b>89,3</b>

Fonte: DIEESE – SACC. Os dados da tabela 9 permitem tanto examinar o desempenho das negociações coletivas durante o período, quanto comparar o tamanho dos documentos referentes aos diversos setores e ramos de atividade pesquisados. Considerando-se, inicialmente, os setores de atividade, verifica-se que a estatística da média global do quinquênio 1997-2001 demonstra uma pequena vantagem dos documentos relativos ao setor de serviços, com 61,6 cláusulas, quando comparados aos dos setores do comércio e da indústria, que possuem tamanhos médios de 58,0 e 56,3 cláusulas, respectivamente. As variações no número médio de cláusulas ao longo do tempo revelam uma tendência de queda no tamanho dos instrumentos normativos do setor industrial a partir de 1996, que se aprofunda no período analisado. Já no caso dos outros dois setores de atividade é menos evidente a constatação de uma tendência demarcada no período. A figura 3 apresenta a evolução do número médio de cláusulas nos instrumentos coletivos registrados no SACC-DIEESE, em cada um desses setores.

**Figura 3:** Número médio de cláusulas constantes dos instrumentos que compõem o SACC-DIEESE, por setores e ramos de atividade econômica, 1993-2001





Fonte: DIEESE – SACC.

A linha que expressa o comportamento do tamanho dos acordos na indústria assemelha-se fortemente à do conjunto dos acordos exposta na figura 1, o que não deve surpreender, uma vez que dois terços dos instrumentos registrados originam-se naquele setor. Assim, a tendência global de queda verificada na segunda metade da década de noventa expressa, sobretudo, o comportamento das negociações coletivas praticadas na indústria. No setor do comércio, porém, o tamanho médio dos acordos permaneceu virtualmente inalterado entre 1993 e 1998. Nos anos finais da série, após atingir 60,0 cláusulas em 1999, o tamanho médio dos instrumentos relativos a esse setor diminuiu por dois anos seguidos e alcançou seu ponto mínimo em 2001, com 54,3 cláusulas. Por fim, o setor de serviços apresenta o comportamento mais excêntrico, provavelmente pela grande diversidade dos ramos de atividade nele agrupados, como, entre outros, bancários, profissionais de saúde e de ensino, vigilantes e aeronautas. Entre 1993 e 1998, o tamanho dos acordos evidencia uma clara tendência ao crescimento, que foi quebrada no ano de 1999, quando ocorreu uma significativa variação negativa de 9,2 cláusulas (-14,3%) na média do setor. Em 2000 e 2001, o tamanho dos instrumentos normativos voltou a crescer, sem contudo recuperar o pico alcançado em 1997. Para a análise do desempenho do tamanho dos instrumentos coletivos firmados pelas categorias abrangidas pelo SACC-DIEESE, devem ser observados os dados da tabela 9 em conjunto com os da tabela 10, que apresenta as seguintes estatísticas:

- os índices do número médio de cláusulas em cada um dos setores e ramos de atividade em comparação com o número médio global de cláusulas dos instrumentos registrados para os períodos 1997-2001 e 1993-2001;

- o índice do número médio de cláusulas em cada um dos setores e ramos de atividade no ano de 2001 (ano final da série) em comparação com o valor máximo do número médio de cláusulas verificado nos respectivos setores e ramos de atividade entre 1993 e 2001 (o valor de máximo está assinalado em amarelo na tabela 9); e
- o índice do número médio de cláusulas em cada setor e ramo de atividade no ano de 2001 em comparação com o número médio de cláusulas do respectivo setor e ramo para todo o período 1993-2001.

**Tabela 10:** Estatísticas sobre o número médio de cláusulas, por setores e ramos de atividade econômica, 1993-2001

Setores e Ramos de Atividade	Número médio de cláusulas em comparação com número médio global de cláusulas		Número médio de cláusulas em 2001 em comparação com número médio de cláusulas no ano de máximo (índice)	Número médio de cláusulas em 2001 em comparação com número médio de cláusulas no período 1993-2001 (índice)
	(índice 1997-2001)	(índice 1993-2001)		
<b>Comércio</b>	<b>100,3</b>	<b>97,8</b>	<b>90,5</b>	<b>93,6</b>
<b>Indústria</b>	<b>97,4</b>	<b>98,8</b>	<b>85,1</b>	<b>95,1</b>
Alimentação	70,7	67,4	90,7	97,6
Artefatos de borracha	104,2	103,3	86,3	92,4
Construção e mobiliário	93,6	98,5	76,4	85,8
Extrativas	59,9	59,5	94,6	99,1
Fiação e tecelagem	78,2	77,7	82,5	99,0
Gráficos	104,1	96,4	100,0	108,3
Metalúrgicos	127,3	133,3	77,7	89,9
Papel e papelão	73,8	72,5	84,0	97,6
Químicas e farmacêuticas	106,1	106,7	92,4	100,1
Vestuário	84,6	89,8	77,0	94,5
Vidros	124,5	124,3	93,7	100,3
<b>Serviços</b>	<b>106,6</b>	<b>103,9</b>	<b>97,5</b>	<b>102,3</b>
Bancos e seguros	112,1	107,8	90,8	107,8
Comunicações	102,6	95,0	98,5	114,9
Educação	98,5	99,0	82,7	92,9
Processamento de dados	116,2	120,5	64,8	95,1
Saúde	130,1	128,3	91,8	102,5
Segurança e vigilância	106,4	100,6	96,9	105,5
Transportes	114,5	109,5	97,7	104,3
Turismo e hospitalidade	87,9	99,0	54,5	71,5
<b>Total</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>90,0</b>	<b>96,9</b>

Fonte: DIEESE – SACC.

Os dados das tabelas anteriores evidenciam que o padrão geral de expansão do espaço normativo das negociações coletivas até meados dos anos noventa, seguida de tendência de queda até o final da década e de recuperação parcial a partir de então, foi reproduzido em uma maioria de categorias. Dos 20 ramos de atividade econômica abrangidos pelo SACC-DIEESE, observa-se que quinze apresentaram instrumentos com maior número médio de cláusulas no quadriênio 1993-1996 e cinco no quinquênio 1997-2001 (comércio, alimentação, gráficos, comunicações, segurança).

Quando comparados os números médios de cláusulas no ano 2001 com os verificados no período 1993-2001, nota-se que mais de metade das categorias (12) registraram um menor valor no ano final da série, o que parece indicar que a recuperação do espaço normativo das negociações, observada no biênio 2000-2001, foi ainda restrita, quer seja na intensidade do aumento do número de cláusulas, quer seja no número de unidades de negociação favorecidas. Com exceção da categoria

dos comerciários, que manteve uma certa estabilidade durante todo o período observado, o desempenho das negociações correspondentes a cada categoria singular pode ser sistematizado em três distintos padrões de comportamento.

Em um primeiro grupo, estão enquadrados os ramos de atividade econômica que apresentaram padrão similar ao da média global, com crescimento no número de cláusulas nos anos iniciais da série, queda na segunda metade da década de noventa e recuperação parcial a partir do final dessa década; a saber: bancos e seguros; comunicações; processamento de dados; saúde; indústrias extrativas, químicas e farmacêuticas, de fiação e tecelagem, de papel e papelão, de vestuário e de vidros. O segundo grupo é composto pelos ramos de atividade que apresentaram tendência à redução do tamanho dos instrumentos, como indústrias metalúrgicas, de artefatos de borracha, de construção e mobiliário; educação e turismo e hospitalidade. No terceiro grupo, estão englobados os ramos de atividade com tendência ao aumento do tamanho dos instrumentos normativos, como indústrias de alimentação e gráficas; segurança e transportes. **4. O escopo temático das negociações coletivas**

Nesta seção, serão analisados os resultados das negociações coletivas de trabalho segundo o escopo temático dos instrumentos normativos. Para a classificação das cláusulas, o SACC-DIEESE utiliza três níveis de agregação, a saber: cláusulas temáticas, grupos temáticos e temas. A unidade básica de classificação é a cláusula temática. Cláusulas temáticas são classes de equivalência definidas de acordo com a similaridade do objeto temático da negociação. Há 198 diferentes cláusulas temáticas no SACC-DIEESE. Os demais níveis do sistema de classificação são compostos por agregação da unidade básica de mensuração. Assim, há 29 grupos temáticos constituídos a partir das cláusulas temáticas e seis temas compostos a partir dos grupos temáticos. A tabela 11 mostra a distribuição das cláusulas constantes dos instrumentos coletivos entre 1993 e 2001, segundo grupos temáticos e temas. O número total de cláusulas classificadas é de 47.740 cláusulas. Com base nos dados da tabela, é possível averiguar o grau de importância de cada conjunto temático nas negociações e sua evolução no período analisado.

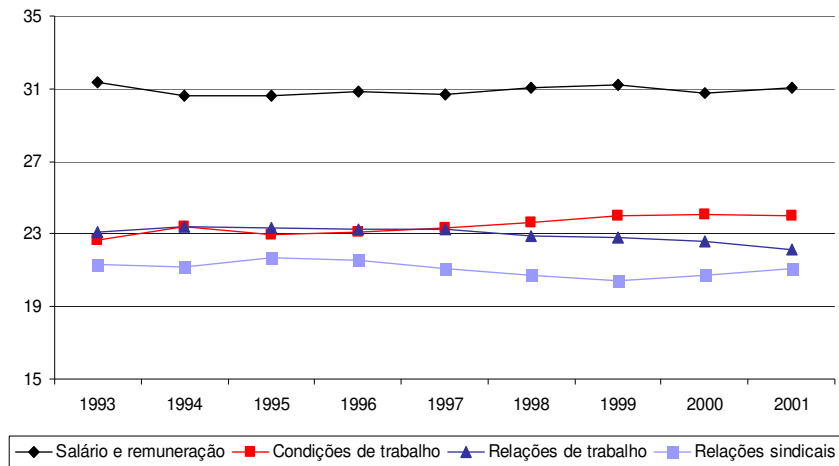
**Tabela 11:** Distribuição das cláusulas constantes dos instrumentos que compõem o SACC-DIEESE, segundo escopo temático, 1993-2001 (%)

Temas e Grupos Temáticos	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	Médias	
										97-01	93-01
<b>Salário e remuneração</b>	<b>31,4</b>	<b>30,6</b>	<b>30,6</b>	<b>30,9</b>	<b>30,7</b>	<b>31,0</b>	<b>31,2</b>	<b>30,8</b>	<b>31,0</b>	<b>30,9</b>	<b>30,9</b>
Reajuste / Correção salarial	6,2	4,8	4,6	4,0	3,8	3,6	4,0	4,1	4,0	3,9	4,3
Pagamento de salários	3,0	2,9	2,9	3,1	3,1	3,2	3,1	3,0	3,0	3,1	3,0
Salários mínimos	3,9	3,9	3,8	3,7	3,9	3,9	3,9	3,8	3,8	3,9	3,8
Equiparação salarial	0,2	0,2	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3
Adicionais e gratificações	7,7	8,0	8,3	9,0	8,5	9,0	9,1	8,6	8,7	8,8	8,6
Salários indiretos e auxílios	10,3	10,8	10,8	10,9	11,1	11,0	10,8	11,0	11,2	11,0	10,9
<b>Condições de trabalho</b>	<b>22,7</b>	<b>23,4</b>	<b>23,0</b>	<b>23,1</b>	<b>23,3</b>	<b>23,6</b>	<b>24,0</b>	<b>24,1</b>	<b>24,0</b>	<b>23,8</b>	<b>23,5</b>
Jornada de trabalho	12,4	13,0	12,6	13,3	13,5	14,3	14,4	14,4	14,5	14,2	13,6
Segurança e medicina do trabalho	10,2	10,4	10,4	9,8	9,9	9,4	9,7	9,7	9,5	9,6	9,9
<b>Relações de trabalho</b>	<b>23,1</b>	<b>23,4</b>	<b>23,3</b>	<b>23,2</b>	<b>23,2</b>	<b>22,9</b>	<b>22,8</b>	<b>22,6</b>	<b>22,2</b>	<b>22,7</b>	<b>23,0</b>
Processo e exercício do trabalho	1,4	1,4	1,5	1,5	1,6	1,5	1,6	1,5	1,4	1,5	1,5
Contrato de trabalho	12,9	13,0	12,9	12,9	12,7	12,4	12,1	12,2	12,0	12,3	12,6
Situação funcional	1,0	0,9	1,1	0,9	0,9	0,8	0,9	0,8	0,8	0,8	0,9
Estabilidade	5,0	5,2	5,0	5,1	5,2	5,2	5,3	5,2	5,1	5,2	5,1
Normas de pessoal	2,5	2,6	2,6	2,6	2,6	2,6	2,7	2,6	2,5	2,6	2,6
Normas para grupos específicos	0,3	0,3	0,3	0,2	0,3	0,3	0,2	0,2	0,3	0,3	0,3
<b>Relações sindicais</b>	<b>21,3</b>	<b>21,2</b>	<b>21,7</b>	<b>21,5</b>	<b>21,1</b>	<b>20,8</b>	<b>20,5</b>	<b>20,7</b>	<b>21,1</b>	<b>20,8</b>	<b>21,1</b>
Relação sindicato/empresa/ trabalhadores	8,4	8,2	8,2	8,0	8,0	7,8	7,8	7,8	8,1	7,9	8,0
Greve	0,0	0,1	0,1	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	0,1	0,1	0,1
Representação de base	0,5	0,4	0,4	0,3	0,3	0,3	0,4	0,4	0,3	0,4	0,4
Acesso às informações	2,1	2,1	2,2	2,1	2,1	2,0	1,8	1,8	1,8	1,9	2,0
Dirigentes sindicais	1,4	1,4	1,4	1,4	1,4	1,4	1,3	1,4	1,4	1,4	1,4
Mecanismos de solução de conflitos	1,7	1,9	2,0	2,2	2,1	2,1	2,1	2,4	2,3	2,2	2,1
Normatização da negociação	2,9	2,8	2,9	3,0	2,8	2,7	2,6	2,8	2,8	2,8	2,8
Descumprimento de lei ou normas	4,4	4,2	4,5	4,4	4,2	4,4	4,3	4,1	4,2	4,2	4,3
<b>Gestão e participação</b>	<b>0,2</b>	<b>0,1</b>	<b>0,2</b>	<b>0,1</b>	<b>0,2</b>	<b>0,2</b>	<b>0,1</b>	<b>0,2</b>	<b>0,3</b>	<b>0,2</b>	<b>0,2</b>
Órgãos de participação dos empregados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1	0,1	0,1	0,2	0,2	0,1	0,1
Participação na política da empresa	0,1	0,1	0,2	0,1	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1
<b>Normas específicas de profissões</b>	<b>1,4</b>	<b>1,3</b>	<b>1,2</b>	<b>1,2</b>	<b>1,5</b>	<b>1,5</b>	<b>1,4</b>	<b>1,6</b>	<b>1,5</b>	<b>1,5</b>	<b>1,4</b>
Profissões diferenciadas	0,5	0,4	0,4	0,5	0,6	0,6	0,6	0,7	0,6	0,6	0,5
Professores	0,6	0,6	0,6	0,5	0,7	0,7	0,6	0,7	0,7	0,7	0,6
Jornalistas/radialistas	0,2	0,2	0,2	0,2	0,3	0,2	0,2	0,3	0,2	0,2	0,2
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>

Fonte: DIEESE – SACC.

A principal conclusão que se extrai dos resultados refere-se à continuidade de um mesmo perfil temático das negociações coletivas ao longo do quinquênio 1997-2001, que é bastante similar ao do quadriênio anterior. A figura 4 apresenta a evolução das participações das cláusulas classificadas nos quatro temas mais importantes entre 1993 e 2001.

**Figura 4:** Participações das cláusulas constantes do SACC-DIEESE classificadas nos quatro temas principais das negociações coletivas, 1993-2001 (%)

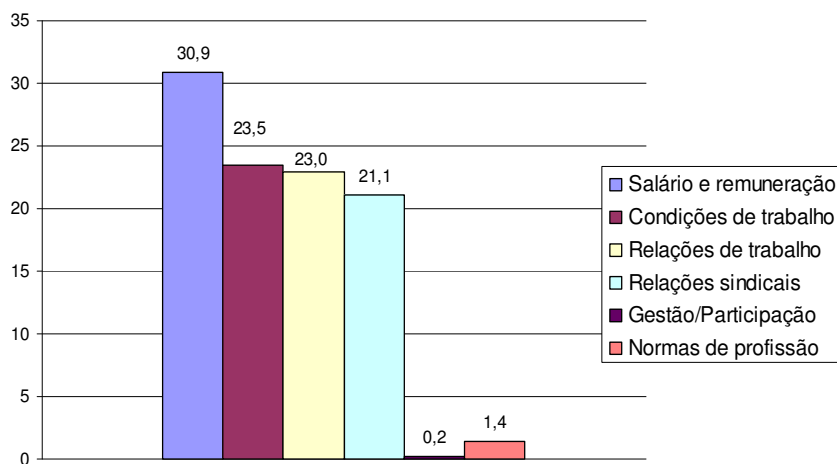


Fonte: DIEESE – SACC.

O número relativo de cláusulas classificadas no tema “Salário e Remuneração” manteve-se praticamente inalterado, em torno de 31% do total, ao longo de todo o período. Nos demais casos, há maior oscilação, que ocorre, porém, dentro de limites que podem ser considerados estreitos. Assim, as cláusulas classificadas no tema “Condições de Trabalho”, cuja frequência era de aproximadamente 23% do total até 1997, tiveram sua participação acrescida em um ponto percentual no período 1997-2000, chegando a 24% no final da série. A contrapartida desse aumento consistiu da redução na participação do tema “Relações de Trabalho”, que também era de cerca de 23% no quadriênio 1993-1996 e passou para 22,2% em 2001. Por fim, as cláusulas classificadas no tema “Relações Sindicais” apresentaram maior variação relativa, porém em torno a uma média de aproximadamente 21%. No período 1997-2001, depois de ter sua participação reduzida a 20,5% em 1999 (ponto mínimo da série), esse tema atinge 21,1% do total de cláusulas em 2001.

A descrição do desempenho de cada tema singular na distribuição das cláusulas dos instrumentos contratuais do SACC-DIEESE entre 1997 e 2001 também informa a ordem de importância dos temas principais nas negociações coletivas do período. Se a eles forem adicionados os dois temas de menor importância relativa, como se pode observar na figura 5, completa-se o quadro da distribuição das cláusulas segundo seu escopo temático.

Figura 5: Médias das participações das cláusulas constantes dos instrumentos que compõem o SACC-DIEESE, segundo temas, 1997-2001 (%)



Fonte: DIEESE – SACC.

Uma outra perspectiva de agrupamento das cláusulas coletivas, freqüentemente mencionada na literatura de relações industriais, considera duas classes básicas de normas: as normas substantivas e as normas de procedimento. Normas substantivas são aquelas que regulam diretamente a relação de emprego, ao passo que normas de procedimento consistem de regras que regulam indiretamente a relação de emprego através da definição de procedimentos para a elaboração, validação e cumprimento das cláusulas dos instrumentos coletivos, incluídas as regras sobre os direitos e deveres institucionais dos agentes de negociação nas relações que estabelecem entre si e com suas bases constituintes. Se a esses dois tipos forem acrescentadas as normas de gestão e participação presentes no esquema classificatório do SACC-DIEESE, completa-se o conjunto das cláusulas. Normas de gestão e participação podem ser definidas como o conjunto de regras que não regulam a relação de emprego, nem direta, nem indiretamente, mas que versam sobre todos os demais aspectos da gestão da empresa, inclusive sobre as estratégias gerais que podem repercutir na política de recursos humanos.

As normas substantivas formam a ampla maioria das cláusulas dos instrumentos normativos do SACC-DIEESE. Essas normas agrupam as cláusulas dos temas “Salário e Remuneração”, “Condições de Trabalho”, “Relações de Trabalho” e “Normas Específicas de Profissões”. No período 1997-2001 corresponderam a 78,8% do total de cláusulas. As normas de procedimento, por sua vez, podem ser associadas ao tema “Relações Sindicais”, cuja participação média, no período analisado, foi de 21,1%. Por fim, as normas de gestão e participação significaram não mais do que 0,2% do total, evidenciando sua virtual ausência das negociações coletivas regulares cobertas pelo SACC-DIEESE.

A constância do escopo temático das negociações coletivas relativas ao período 1997-2001 pode ser igualmente constatada em um menor nível de agregação das cláusulas; qual seja, o dos grupos temáticos. Nesse nível de agregação dos dados, pode-se observar, com base na tabela 11, que quatro classes se destacam, a saber: “Jornada de Trabalho”, “Contrato de Trabalho”, “Salários Indiretos e Auxílios” e “Segurança e Medicina do Trabalho”. Esses grupos temáticos concentraram, no quinquênio 1997-2001, 47,1% do total de cláusulas. Se forem acrescentados ainda os quatro grupos mais importantes que se lhes seguem – “Adicionais e Gratificações”, “Relação Sindicato/Empresa/Trabalhadores”, “Estabilidade” e “Descumprimento de Lei ou de Normas Acordadas” –, a participação dos oito grupos temáticos mais importantes atingiu 73,2% na média das cláusulas do período analisado. As estatísticas anuais do grau de concentração das cláusulas nos quatro e oito grupos temáticos da maior frequência estão apresentadas na tabela 12 e foram calculadas a partir das seguintes expressões:

$$C_4 = P_4/N, \quad \text{onde:}$$

$C_4$  = grau de concentração da distribuição das cláusulas

$P_4$  = frequência absoluta acumulada das cláusulas classificadas nos quatro grupos temáticos de maior frequência de cláusulas

$N$  = número total de cláusulas

e

$$C_8 = P_8/N, \text{ onde:}$$

$C_8$  = grau de concentração da distribuição das cláusulas

$P_8$  = frequência absoluta acumulada das cláusulas classificadas nos oito grupos temáticos de maior frequência de cláusulas

$N$  = número total de cláusulas



**Tabela 12:** Grau de concentração da distribuição das cláusulas, segundo grupos temáticos mais importantes, e grupos temáticos mais importantes no período analisado, 1993-2001

Grau de concentração (%)	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	Médias		Grupos temáticos mais importantes
										97-01	93-01	
C <sub>4</sub>	45,8	47,1	46,7	46,9	47,1	47,1	47,0	47,2	47,2	46,9	47,1	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Jornada de trabalho</li> <li>▪ Contrato de trabalho</li> <li>▪ Salários indiretos e auxílios</li> <li>▪ Segurança e medicina do trabalho</li> </ul>
C <sub>8</sub>	73,1	73,3	72,8	73,4	73,0	73,5	73,4	73,0	73,2	72,9	73,2	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Jornada de trabalho</li> <li>▪ Contrato de trabalho</li> <li>▪ Salários indiretos e auxílios</li> <li>▪ Segurança e medicina do trabalho</li> <li>▪ Adicionais e gratificações</li> <li>▪ Relação sindicato/empresa/trabalhadores</li> <li>▪ Estabilidade</li> <li>▪ Descumprimento de lei ou de normas</li> </ul>

Fonte: DIEESE – SACC.

Não obstante a característica básica de continuidade no perfil temático no quinquênio 1997-2001, algumas variações nas percentagens observadas nos grupos temáticos sugerem certas mudanças consistentes com o contexto político-econômico da época e com os resultados apresentados nas seções anteriores. São três as mudanças que merecem destaque.

A primeira delas parece ter ocorrido no perfil do tema “Salário e Remuneração”. Ainda que a participação do número das cláusulas classificadas nesse tema tenha oscilação muito próxima à média de 30,9%, a distribuição interna destas cláusulas, segundo os grupos temáticos e em contraste com o período anterior, revela uma redução na proporção das cláusulas do grupo “Reajuste ou Correção Salarial”, acompanhada por um acréscimo na proporção das cláusulas dos grupos “Adicionais e Gratificações” e “Salários Indiretos e Auxílios”. A diminuição gradativa no número de cláusulas de indexação salarial (média de 3,7 cláusulas em 1993 e de 2,3 cláusulas em 2001) é um resultado esperado de um cenário de baixa inflação e de firme ação governamental para evitar a reindexação da economia, que caracterizou os anos seguintes à adoção do Real. Já o aumento na participação das cláusulas dos dois outros grupos – e também no seu número médio – pode indicar um deslocamento compensatório nas negociações salariais. Assim, por exemplo, o que os sindicatos perderam em regras de política salarial (média de 1,1 cláusulas em 1993 e de 0,1 cláusula em 2001) teria sido contrabalançado por um maior número de normas de adicionais e salários indiretos. Em especial, cresceu no período o número médio de cláusulas sobre adicional de hora-extra, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, auxílio-funeral, auxílio por invalidez e/ou morte e seguro de vida. Deve-se destacar neste grupo temático o crescimento do número de cláusulas sobre “Participação nos Lucros e/ou Resultados – PLR” (média de 0,0 cláusula em 1993 e de 0,3 cláusula

em 2001) Este crescimento deu-se no contexto da adoção de legislação específica sobre o assunto e certamente está subestimado, dado que esta é uma negociação praticada no nível das empresas e o SACC-DIEESE, conforme já foi dito anteriormente, acompanha, na maioria, convenções coletivas de trabalho, que abrangem categorias profissionais ou parcelas de categoria. A segunda mudança a ser destacada é o crescimento da participação das cláusulas classificadas no grupo “Jornada de Trabalho”. Esse aumento concentrou-se em três cláusulas temáticas: “Duração e Distribuição da Jornada de Trabalho” (média de 1,5 cláusulas em 1993 e 2,0 cláusulas em 2001), “Prorrogação ou Redução da Jornada com Compensação de Horários” (média de 0,8 cláusula em 1993 e 1,5 cláusulas em 2001), e “Intervalos para Repouso e Alimentação” (média de 1,1 cláusulas em 1993 e 1,5 cláusulas em 2001). Também esta mudança se explica pelas alterações na legislação sobre compensação de horas, adotadas no bojo das investidas pela flexibilização da jornada de trabalho. Parei aqui.

A terceira mudança ocorreu nas normas de procedimento, com aumento na proporção das cláusulas classificadas no grupo “Mecanismos de Solução de Conflitos”. O número médio dessas cláusulas passou de 1,0 em 1993 para 1,4 em 2001, sobretudo como consequência do crescimento de cláusulas sobre câmaras de entendimento entre sindicatos e empresas. Isso pode sinalizar um maior grau de amadurecimento das relações coletivas, com a expansão dos meios de composição voluntária dos conflitos. Talvez possa ser interpretado nesse mesmo sentido o aumento na proporção das cláusulas do grupo “Órgãos de Participação dos Empregados”, do tema “Gestão e Participação”. Outra hipótese para o aumento de cláusulas sobrecâmaras de entendimento pode estar associada ao virtual fechamento do judiciário trabalhista às demandas coletivas dos sindicatos, o que teria impulsionado a busca de outros canais naqueles arranjos anteriormente sujeitos à mediação ou arbitragem judicial.

## **5. Conclusão**

Este relatório apresentou uma caracterização dos resultados das negociações coletivas de trabalho no Brasil no período compreendido entre 1997 e 2001, a partir dos instrumentos normativos registrados no SACC-DIEESE. Embora se tenha definido que o foco da análise recairia sobre este quinquênio, procurou-se, também, contrastá-lo com os dados do quadriênio anterior, para possibilitar que se compusesse uma visão de conjunto das negociações a partir da emergência do Plano Real.

Uma das constatações a que se chega através da análise das informações é que, após apresentar um crescimento nos anos de 1993 e 1994, o tamanho dos instrumentos de contratação-

mensurado pelo número médio de cláusulas - diminuiu gradativamente desde meados da década de 90, vindo a recuperar-se em seus anos finais. Isto demonstra que o vigoroso crescimento do espaço normativo das negociações coletivas ocorrido nos anos oitenta foi contido nos noventa. Com efeito, houve uma contração desse espaço entre 1996 e 1999, seguida por uma recuperação parcial do tamanho dos acordos, a partir do ano 2000, para a maioria das categorias analisadas.

Também se observou que o estreitamento do espaço normativo foi acompanhado pela conservação do escopo temático das negociações coletivas de trabalho e pela manutenção do perfil de distribuição das normas dentre os diversos temas tratados. Em outras palavras, o movimento de contração e posterior recuperação do tamanho dos instrumentos não afetou os temas tratados, tampouco sua distribuição proporcional, que permaneceram praticamente inalterados desde o início da série analisada.

Todavia, algumas mudanças específicas no escopo temático foram observadas. Dentre elas, destaca-se o deslocamento relativo dos tópicos da negociação salarial, com redução da importância das cláusulas referentes a reajuste e com aumento da participação de cláusulas relativas a adicionais, gratificações, salários indiretos e auxílios. Também foi verificado crescimento da quantidade de cláusulas sobre jornada de trabalho e das que sugerem expansão dos meios voluntários de composição dos conflitos coletivos e da voz dos empregados nas empresas.

Os anos noventa foram marcados, ainda, por uma redução drástica da taxa de judicialização na solução dos conflitos coletivos de trabalho, que se concentrou basicamente no quinquênio analisado. É importante ressaltar que este fenômeno é contemporâneo ao da imposição de enormes restrições, pelo Tribunal Superior do Trabalho, ao uso da via judicial para a solução desses conflitos.